



ESTADO DE MINAS GERAIS
 INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
 URFBio Rio Doce - Núcleo de Apoio Regional de Caratinga

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0031006/2023-51

A Supervisora Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **RIO DOCE**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
CONVENCIONAL		2100.01.0031006/2023-51	URFBIO RIO DOCE/NAR CARATINGA
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Nome: 5G EMPREENDIMENTOS S/A		CPF/CNPJ: 02.749.520/0001-27	
Endereço: AV Aurea Carlos Leite de Matos, km 1801		Bairro: Santo Antônio	
Município: Caratinga	UF: MG	CEP: 35.303-136	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Nome: 5G EMPREENDIMENTOS S/A		CPF/CNPJ: 02.749.520/0001-27	
Endereço: AV Aurea Carlos Leite de Matos, km 1801		Bairro: Santo Antonio	
Município: Caratinga	UF: MG	CEP: 35.303-136	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Denominação: Fazenda Cachoeira- Gleba 02		Área Total (ha): 23,2992	
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 56.510 Livro: 02 Folha: 01		Município/UF: Caratinga/MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3113404-E52A.FA00.CA95.4838.9E67.A525.6A90.BBD3			
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA			
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em área de preservação permanente - APP		0,14	ha
****		****	****
****		****	****
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA			
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)

Outros	Canalização e/ou retificação de curso d'água	0,14
****	****	****

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	0,14	****	****	0,14
****	****	****	****	****
****	****	****	****	****
Total:	0,14	****	Total:	0,14

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
****	****	****	****
****	****	****	****
****	****	****	****

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Ânderson Siqueira Teodoro - MASP: 1.147.764-3

Data da Vistoria: 26/09/2023

9. VALIDADE

Data de Emissão: 29/09/2023

Validade: 26/09/2026

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada (UTM)		Planta
			X	Y	
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em área de preservação permanente - APP	SIRGAS 2000	23K	798.164,00	7.807.706,00	
****	****	****	****	****	****
****	****	****	****	****	****

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**MEDIDAS MITIGADORAS:**

- Realizar quaisquer tipo de intervenção fora do período de chuvas;
- Adotar medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;
- Realizar a coleta, acondicionamento e destinação adequada de todos produtos e resíduos sólidos e contaminantes, que porventura possa vir a existir na localidade.

MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

EXECUTAR O PROJETO TÉCNICO DE RECUPERAÇÃO DA FLORA – PTRF – APRESENTADO, ANEXO AO PROCESSO, COM A RECUPERAÇÃO DA ÁREA DE 0,14HA, TENDO COMO COORDENADAS DE REFERÊNCIA X= 798.026; Y= 7.807.486 E X=798.056; Y=7.807.602 (UTM, SIRGAS 2000), NA MODALIDADE DE PLANTIO, NO PRAZOS ESTABELECIDOS NO QUADRO DE CONDICIONANTES”.

12. OBSERVAÇÃO

CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	“Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF– apresentado anexo ao processo, em área de 0,14ha, tendo como coordenadas de referência X= 798.026; Y= 7.807.486 e X=798.056; Y=7.807.602), na modalidade de plantio ”.	Até 120 dias, após obtenção da autorização.
2	Apresentar relatório técnico com anexo fotográfico, do andamento do cumprimento das compensações ambientais citando o número do processo intercorrente SEI nº 2100.01.0031006/2023-51. Informar quais as medidas silviculturais adotadas no período e as necessidades de intervenção no plantio. Indicar as espécies e número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. OBS: A conclusão do projeto se dará somente com a comprovação da recuperação total da área.	Semestral no primeiro ano e posteriormente de forma anual até conclusão do projeto.
3	Apresentar comprovação da sinalização com placas educativas/advertência para a importância e proteção ambiental / conservação da área de APP.	Até 60 dias após obtenção da autorização

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Ariane Cristine Araújo Goulart, Supervisor(a)**, em 29/09/2023, às 18:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **74331295** e o código CRC **54A110FD**.